

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 19/2009, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A FUNDAÇÃO DE
AMPARO AO TRABALHADOR
PRESO DO DISTRITO FEDERAL –
FUNAP (Dispensa de Licitação -
Processo Administrativo nº 336.759).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG n. 782.043 SSP/PA e CPF n. 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP**, com sede no SIA Trecho 02, Lotes 1835/1845, Térreo, Guará – DF, CEP: 71.200-020, inscrita no CNPJ sob o n. 03.495.108/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Adalberto Monteiro**, RG n. 38.694 SSP/DF e CPF n. 003.925.451-87, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo n. 336.759 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a alteração da redação da Cláusula Quinta, alínea “m”, Cláusula Sexta, alínea “a”, e Cláusulas Sétima e Quatorze;
- b) o reajustamento dos preços do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, no percentual de 4,905090%, com efeitos a partir de 1º de julho de 2012; e
- c) a alteração do valor do item auxílio transporte para 1 (uma) vaga de Assistente – Nível I, na forma do Anexo ao presente aditivo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quinta, alínea “m”, Cláusula Sexta, alínea “a”, e Cláusulas Sétima e Quatorze do Contrato nº 19/2009 passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA (...)

(...)

m) garantir à **CONTRATANTE** a mão-de-obra necessária à execução das tarefas, de acordo com o horário de expediente deste Conselho, podendo iniciar as atividades às 7h da manhã, com descanso nos feriados e finais de semana, em conformidade com lei de Execuções Penais.

CLÁUSULA SEXTA (...)

a) controlar a frequência do reeducando, que deverá cumprir jornada de 8 horas, intervalo de 1 hora para almoço, com horários de chegada e saída dentro do horário de expediente deste Conselho, a critério da chefia imediata e com base no estabelecido em sentença judicial, sendo que o horário máximo de permanência no local de trabalho é até as 18h.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os reeducandos disponibilizados pela **CONTRATADA** desempenharão tarefas na área de apoio administrativo, com jornada de 8 horas diárias de trabalho.

Parágrafo único - A jornada de trabalho poderá ser reduzida, com o correspondente ajuste remuneratório, caso o reeducando frequente curso universitário, em horário comercial.

CLÁUSULA QUATORZE – Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

Parágrafo único - A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor anual estimado do contrato passa a ser de **R\$ 144.043,20** (cento e quarenta e quatro mil e quarenta e três reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 25 de janeiro de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Adalberto Monteiro
Diretor Executivo
Matr. 262.744-2
FUNAP/DF



ANEXO AO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 19/2009,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO
TRABALHADOR PRESO DO
DISTRITO FEDERAL - FUNAP
(Dispensa de Licitação - Processo
Administrativo nº 336.759).

Cargo	Qtde. de vagas	Salário (R\$)	Auxílio transporte (*) (R\$)	Auxílio alimentação (*) (R\$)	Part. FUNAP 25% (R\$)	Custo unitário mensal (R\$)	Custo estimado mensal (R\$)	Custo estimado anual (R\$)
Assistente - Nível I	8	629,44	220,00	201,48	157,36	1.208,28	9.666,24	115.994,88
	1	629,44	228,80	201,48	157,36	1.217,08	1.217,08	14.604,96
	1	629,44	132,00	201,48	157,36	1.120,28	1.120,28	13.443,36
VALOR TOTAL ANUAL								144.043,20

(*) Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação correspondentes a 22 dias trabalhados.